

EDITAL – MODO DE DISPUTA: SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 18.471 de 29 de junho de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/Documentos%20Transparncia/RLC%2005.08.2019.pdf>, e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/Documentos%20Compartilhados/C%3%b3digo%20de%20Conduta%20e%20Integridade%20da%20PRODEB.pdf>, bem como à legislação específica, quando couber.

2. Processo administrativo:
20/022-00

3. Processo SEI nº:
065.10933.2020.0000644-37

4. Modo de Disputa/número de ordem:

5. Tipo de Licitação:

() Similar ao Pregão eletrônico

nº
005/2020

() Menor Preço

() Global

BB nº
809344

6. Objeto da licitação:

Aquisição de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

() Serviço com empreitada por preço global.

8. Dotação orçamentária:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
GTC	Aporte de Capital	1.2.1.1.04.03.0002 – Software Sistemas de Informática
COSUR	Recursos Próprios	3.2.1.1.03.02.0001 – Manutenção de Software

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

() 05 dias úteis – Art. 171 do RLC.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 01/04/2020 às 09:45 horas do dia 03/04/2020

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 03/04/2020

O tempo mínimo entre os lances de um mesmo fornecedor deverá ser de 05 (cinco) segundos e o tempo mínimo entre lances do fornecedor e o melhor lance será de 03 (três) segundos. (Conforme a 8ª edição da Orientação Técnica nº

001/2018 da Coordenação Central de Licitação - CCL da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, editada em março/2020).

* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico da PRODEB, conforme o Parecer nº 042/2020 de 23/03/2020.

12. Interstício para o recebimento das propostas:

BENS E SERVIÇOS COMUNS

(X) 08 dias úteis [modo de disputa similar ao Pregão]

13. Sumário: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para cadastramento da proposta de preços eletrônica
- (✓) SEÇÃO II. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO III. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO IV. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - () Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico – **NÃO SE APLICA**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (X) Não
- () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (✓) Não
- () SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - (x) Não
- () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas [**NOTA: no tipo técnica e preço**]
 - (x) Não se aplica
- () SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte [**NOTA: aquisições divisíveis**]
 - (x) Não

PARTE IV – CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (✓) Título V – Dos Contratos
- (✓) Título VI – Das Penalidades
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII – Do Foro

() Título IX – Do Sistema Eletrônico de Informações - SEI

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- () I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atesto de exequibilidade
() II. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
() III. Modelo de declaração unificada para habilitação
() IV. Modelo de Procuração
() V. Modelo de petição de impugnação/recurso
() VI. Modelo de declaração de enquadramento como cooperativa **[QUANDO COUBER]**

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no site www.prodeb.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e resolução de designação: Thais Spinola de Carvalho Varela, RDE 2019.012 de 11/03/2019
Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h. Tel.: (71) 3115-7610 E-mail: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

Salvador, 23 de março de 2020.

Thais Spinola de Carvalho Varela/Matrícula nº 92001100

16. Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, bem como da análise de risco da contratação constante na Parte I, Seção III, em seu inteiro teor, bem como a descrição e o detalhamento do objeto desta licitação é da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade – DTC e da Gerência de Tecnologia e Conectividade – GTC, cujos titulares são Carlos Augusto Borges Silva e Wlader Carlos Peres Iglezias, respectivamente.

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços eletrônica, através do portal www.licitacoes-e.com.br, observando a data e horário previstos no item 10 – PREÂMBULO do instrumento convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
 - 1.1 O licitante deverá preencher o formulário eletrônico com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação do proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
 - 1.2 No caso de aquisições, o licitante deverá observar, nesta Seção, se no momento do cadastramento da proposta eletrônica haverá a necessidade da inclusão de informações adicionais, tais como marca e modelo.
2. O licitante será reponsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
(X) Valor global do lote
5. Caso a licitante conste informação além da exigida no item anterior, a mesma não será considerada para fins de vinculação à sua classificação/desclassificação.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, **a qual deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços após o encerramento da sessão pública, no prazo estabelecido na Parte V deste instrumento**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

- 8.** Após o encerramento da sessão pública, o licitante deverá enviar juntamente com a proposta de preços, na forma e prazo previstos nos itens 46 a 49 da Parte V deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e atesto de exequibilidade
 - (x) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, preferencialmente de acordo com o modelo constante na PARTE VI deste instrumento).

SEÇÃO III

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência;
- 1.2. Considerando que o bem que se pretende adquirir pode ser descrito de forma objetiva, como consta dos itens 3 e 4 deste termo de referência, bem como que é amplamente ofertado pelo mercado, o mesmo pode ser enquadrado como bem de natureza comum.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PRODEB vem investindo em uma diversidade de soluções de segurança, tais como firewalls de nova geração, antivírus e outros. A infinidade de alertas gerados por estas soluções não permite uma visão integrada dos reais problemas de segurança e dificulta a execução de ações de contenção e de mitigação dos riscos para redução da superfície de exposição da rede.

O esforço para operacionalizar essa multiplicidade de soluções se eleva exponencialmente dada a necessidade de pessoal especializado, não só para gerenciá-las, mas principalmente para monitorar e reagir às ocorrências relevantes de segurança. O monitoramento e a resposta automática são essenciais para garantir o monitoramento da rede em regime de 24x7 de forma automatizada e com menores custos de operação.

A rede da PRODEB abriga uma série de sistemas e de informações de elevada relevância para a empresa e requer que os acessos à rede sejam controlados com eficácia. Para isso é necessária uma solução que garanta a visibilidade do ambiente em tempo integral e que seja capaz de orquestrar reações a incidentes de forma automática através da integração com as diversas soluções de segurança existentes e a serem implantadas no futuro.

3.DESCRICÃO

Item	Descrição Sintética	Unidade	Qtd.
01	Aquisição de licenças de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, em unidade mínima de gerenciamento de 100 dispositivos, incluindo serviço de instalação.	Licença	15
02	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses	Unidade	01
03	Serviço de treinamento	Unidade	01

4.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Especificação Técnica da Solução

- 4.1.1. A solução deverá ser fornecida conforme necessidade da CONTRATANTE, em unidade mínima de gerenciamento de 100 dispositivos. O fornecimento deve contemplar o gerenciamento central de múltiplos appliances virtuais, bem como integração com soluções de terceiros a partir de protocolos abertos, tais como SQL, LDAP e Web Services, conforme especificações;
- 4.1.2. As licenças poderão ser distribuídas em múltiplos appliances virtuais, gerenciados centralmente, em unidades de 100 licenças, conforme a necessidade do CONTRATANTE. Não deverá haver limitação no número de appliances virtuais gerenciados;
- 4.1.3. A solução deverá ser fornecida para até 1.500 (um mil e quinhentos) dispositivos de acesso, em unidades mínimas de 100 dispositivos;
- 4.1.4. A solução deve ser fornecida na modalidade de licenciamento perpétuo sem prejuízo de nenhuma das funcionalidades existentes ao final do período de suporte e atualizações;
- 4.1.5. A solução ofertada deverá atender às seguintes características técnicas:
 - 4.1.5.1. A solução deverá ser fornecida em formato de appliance virtual compatível com o VMware ESXi v6.0 ou superior, Microsoft HyperV Server 2012, 2012 R2, 2016 e KVM on Red Hat Enterprise Linux (RHEL)/CentOS 7.;
 - 4.1.5.2. Deve monitorar todo o tráfego da rede através de uma porta espelhada no switch core (porta SPAN);
 - 4.1.5.3. Deve realizar todas as suas funções sem a utilização de agentes (AGENTLESS) instalados nas máquinas corporativas (estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, dentre outros);
 - 4.1.5.4. Deve criar e manter atualizada, em tempo real, a lista de todos os elementos da rede, incluindo equipamentos de rede, impressoras, dispositivos de usuários finais, servidores, sistemas operacionais, aplicações, processos, portas abertas, dispositivos periféricos, vulnerabilidades e usuários, permitindo o agrupamento automático baseado em condições, e a aplicação automática de ações de controle de acesso, garantia de conformidade (remediação) e orquestração de segurança;
 - 4.1.5.5. Deve ser capaz de classificar automaticamente impressoras, dispositivos de rede, máquinas Windows, Linux e Macintosh, Dispositivos Móveis e dispositivos que estejam realizando tradução de endereços (NAT);
 - 4.1.5.6. Deve ser capaz de diferenciar máquinas corporativas de máquinas não corporativas;
 - 4.1.5.7. Deve ser capaz de classificar os dispositivos de IT (Information Technology) e OT (Operational Technology) por função em subcategorias, no mínimo:
 - 4.1.5.7.1. IT: Computador, Mobile, Networking, Storage, Acessórios (ex: impressoras);
 - 4.1.5.7.2. OT: Sistema de Aquisição de Dados, Monitoramento Ambiental, Sistema de Controle Industrial, Segurança Física (ex: Cameras IP), Monitoramento e Controle Remoto, Saúde.
 - 4.1.5.8. Deve ser capaz de classificar dispositivos por sistema operacional contendo, no mínimo as seguintes categorias: Alcatel-Lucent, Android, Avaya, Chrome OS, Cisco IOS, Cisco ASA-OS, Cisco Access Points, ExtremeXOS, FortiOS, Huawei VRP, iOS, LG Web OS, Linux, Macintosh, UNIX, Windows;
 - 4.1.5.9. Deve ser capaz de classificar dispositivos por fabricante e modelo para dispositivos IoT (Internet of Things), tais como wearables e dispositivos móveis, e OT (Operational Technology), tais como sistemas de controle industrial;
 - 4.1.5.10. Deve ser capaz de realizar a classificação passiva de dispositivos para que a classificação seja realizada sem contato ativo direto com o dispositivo (ex: para dispositivos que controlam processos operacionais de tempo real);

- 4.1.5.11. Deve ser capaz de criar inventário das informações da rede e dos dispositivos catalogando, pelo menos, sistemas operacionais e respectivas versões, máquinas e respectivas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac, processos em execução (Windows, Linux e Mac), portas de comunicação abertas nos dispositivos, aplicações instaladas em Windows, dispositivos externos conectados, usuários registrados como visitantes, dentre outras;
- 4.1.5.12. Deve permitir o controle de acesso à rede baseado em perfis e regras de conformidade;
- 4.1.5.13. Deve prover funções de visibilidade e controle para ambientes de nuvem nas seguintes plataformas: AWS, Azure, VMWare vCenter, VMWare NSX e VMWare vSphere;
- 4.1.5.14. Deve possuir autenticação de usuários com LDAP, RADIUS, Active Directory e 802.1x, possuindo, ainda, um servidor RADIUS e RADIUS Proxy integrado para facilitar o deployment baseado em 802.1x;
- 4.1.5.15. Deve suportar segurança 802.1x pre-connect e controle 802.1x post-connect tanto para rede cabeada como rede sem fio tanto de usuários corporativos como visitantes.
- 4.1.5.16. Deve suportar RADIUS authentication, authorization e accounting;
- 4.1.5.17. Deve possuir catálogo de MAC Addresses para suportar Mac Address Bypass para dispositivos que não suportam 802.1x;
- 4.1.5.18. Deve permitir que a autenticação 802.1x seja realizada através de servidor Microsoft Active Directory e servidor RADIUS externo (RADIUS Proxy);
- 4.1.5.19. Deve ser capaz de atribuir labels aos dispositivos baseados em listas de MAC Addresses mantidos em servidores FTP ou LDAP;
- 4.1.5.20. Deve permitir a automação do registro de convidados, tanto na rede cabeada como na rede sem fio, através de captive portal, sem necessidade de configuração/reconfiguração de equipamentos de acesso (switches);
- 4.1.5.21. Deve identificar automaticamente os servidores de DNS da rede;
- 4.1.5.22. Deve garantir a conformidade das configurações das máquinas corporativas (estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, dentre outros) com as políticas de segurança da organização, incluindo controle das soluções baseadas em agentes, tais como antivírus, patches de sistema operacional e bloqueio de software não-autorizado;
- 4.1.5.23. Deve realizar a detecção de ameaças baseada em análise do comportamento dos dispositivos (pós-admissão) não baseada em assinaturas (ex: Port Scan (TCP/UDP), Ping Sweep Scan, SNMP Scan, User Scan, Tentativa de Infecção via rede) e permitir o monitoramento e bloqueio do dispositivo;
- 4.1.5.24. Deve detectar dispositivos não-autorizados, tais como switches e access points (APs), identificando ainda se é um dispositivo que realiza tradução de endereços (NAT) e se está ou não autorizado a utilizar a rede;
- 4.1.5.25. Deve detectar portas de switches com múltiplos hosts conectados;
- 4.1.5.26. Deve detectar dispositivos sem endereço IP (tais como stealthy packet capture devices projetados para furto de informações) e executar ações de bloqueio de porta do switch e mudança de VLAN;
- 4.1.5.27. Deve controlar os dispositivos móveis conectados à rede em tempo real;
- 4.1.5.28. Deve possuir inventário e controle da rede em tempo real, permitindo rastrear e controlar usuários, aplicações, processos, portas e dispositivos externos;

- 4.1.5.29. Deve ser capaz de definir segmentos de rede baseados em endereços IP e filtrar os dados apresentados baseados em segmentos;
- 4.1.5.30. Deve permitir a criação de subsegmentos para diferenciar os setores e poder aplicar as políticas em diferentes segmentos;
- 4.1.5.31. Deve ser capaz de definir unidades organizacionais baseadas em segmentos de rede e filtrar os dados baseados em unidades organizacionais;
- 4.1.5.32. Deve ser capaz de realizar avaliação de postura de segurança de dispositivos IoT (Internet of Things) através da avaliação do uso de credenciais (SNMP, SSH e Telnet):
 - 4.1.5.32.1. Padrão/Default de fábrica;
 - 4.1.5.32.2. Base do fabricante de credenciais fracas/comuns;
 - 4.1.5.32.3. Credenciais fornecidas manualmente pelo administrador.
- 4.1.5.33. Deve possuir módulo de relatórios e dashboard para monitoramento do nível de conformidade (compliance);
- 4.1.5.34. Deve possuir mecanismo para scanear máquinas Windows em busca de IOC's (Indicators of Compromise) e executar ações em resposta à identificação de máquinas comprometidas;
- 4.1.5.35. Cada IoC deverá poder ser composto, pelo menos, dos seguintes atributos: Nome da Ameaça, Nome do Arquivo, Tamanho do Arquivo, Hash do Arquivo, Tipo de Função Hash Utilizada, Severidade, Endereço de Central de Comando & Controle (CnC);
- 4.1.5.36. Deve possuir mecanismo automático de remoção de IoC's da base de dados da solução de acordo com a severidade e tempo de existência do IoC.
- 4.1.5.37. Deve permitir a automação e orquestração de soluções de terceiros a partir de eventos detectados pela solução, utilizando-se das capacidades de integração em ações definidas nas políticas da solução.
- 4.1.5.38. As ações devem poder ser encadeadas através de agendamento da sua execução permitindo a orquestração de resposta a incidentes através de comunicação com soluções de terceiros via protocolos abertos (LDAP, SQL e Web Services);
- 4.1.5.39. Deve ser capaz de detectar novos dispositivos de rede a partir de traps SNMP v1, v2c e v3 enviados pelos switches;
- 4.1.5.40. Deve ser capaz de executar ações e consultar informações em switches de diversos fabricantes e switches genéricos através de protocolo SNMP;
- 4.1.5.41. Deve suportar SNMP v1, v2c e v3 para permitir o monitoramento do appliance através de sistemas externos de monitoramento de rede;
- 4.1.5.42. Deve ser capaz de enviar traps SNMP para sistemas de monitoramento de rede quando ocorrerem modificações de configuração e quando os limites de utilização do sistema forem ultrapassados (ex: número de dispositivos gerenciados, utilização de CPU, utilização de memória, perda de pacotes etc.);
- 4.1.5.43. Deve ser capaz de enviar e receber mensagens via SYSLOG;
- 4.1.5.44. Deve ser capaz de usar informações do tráfego DHCP para classificar os dispositivos sem a necessidade de utilização de IP Helper Address para redirecionamento das requisições DHCP;
- 4.1.5.45. Deve ser capaz de analisar o tráfego de rede e calcular estatísticas como tamanho médio de pacote, número médio de pacotes por segundo e resoluções de nomes via DNS;

- 4.1.5.46. Deve ser capaz de receber e processar informações de Flow (NetFlow v9, IPFIX e sFlow) para identificação de dispositivos e propriedades de dispositivos;
- 4.1.5.47. Deve ser capaz de identificar, aplicar políticas, manter a segurança e garantir a conformidade de dispositivos na nuvem pública da Amazon – AWS, inclusive identificando e controlando instâncias Elastic Compute Cloud (EC2), usuários Identity and Access Management (IAM) e Virtual Private Clouds (VPCs), permitindo:
 - 4.1.5.47.1. Ver instâncias EC2, usuários IAM e VPCs;
 - 4.1.5.47.2. Criar e aplicar políticas nestas entidades AWS;
 - 4.1.5.47.3. Manter a segurança e conformidade das instâncias de nuvem, usuários IAM e VPCs.
- 4.1.5.48. Deve ser capaz de identificar, aplicar políticas, manter a segurança e garantir a conformidade de dispositivos na nuvem pública da Microsoft – Azure, inclusive identificando e controlando instâncias de Virtual Machines (VM) e Virtual Networks (VNET), permitindo:
 - 4.1.5.48.1. Ver instâncias VM e redes VNETs;
 - 4.1.5.48.2. Criar e aplicar políticas nestas entidades Azure;
 - 4.1.5.48.3. Manter a segurança e conformidade das instâncias de VM's e VNET's.
- 4.1.5.49. Deve suportar a descoberta e gerenciamento de dispositivos em máquinas virtuais VMWare vSphere;
- 4.1.5.50. Deve ser capaz de aplicar funcionalidades de controle em máquinas virtuais de ambientes VMWare vCenter;
- 4.1.5.51. Deve ser capaz de aplicar micro-segmentação em máquinas virtuais de ambientes VMWare NSX;
- 4.1.5.52. Deve ser capaz de identificar dispositivos e servidores configurados com o uso de credenciais comuns da empresa e que devem ser considerados inseguros;
- 4.1.5.53. Deve possuir trilha de auditoria acessível pela interface gráfica que registre todas as operações de modificação nas configurações da solução (adições, edições e remoções).
- 4.1.6. A solução ofertada deverá possuir os seguintes atributos e propriedades:
 - 4.1.6.1. Deve ser capaz de identificar atributos e propriedades dos dispositivos para permitir a criação de políticas baseadas em condições, no mínimo:
 - 4.1.6.1.1. Autenticação: Identificar autenticação via HTTP(80/TCP), Telnet(23/TCP), NetBIOS(139/TCP), FTP(21/TCP) IMAP (143/TCP), POP3(110/TCP), rlogin(513/TCP) e Active Directory;
 - 4.1.6.1.2. Dispositivo: banners de serviço, endereço IP, nome DNS, se está realizando NAT, usuário logado, interfaces de rede, resultados de scripts, portas abertas, número de endereços IPv4 e IPv6, NIC Vendor, NetBIOS Hostname, NetBIOS Domain, qualquer atributo SNMP do dispositivo, resultado de comando via SSH;
 - 4.1.6.1.3. Usuário: nome, status da autenticação e grupo de trabalho;
 - 4.1.6.1.4. Windows Active Directory: conta desabilitada, conta expirada, Display Name, Member Of, Email, Initials, etc.
 - 4.1.6.1.5. Sistema Operacional (Windows/Linux/Mac): tipo e versão do SO; processos em execução; existência, data e tamanho de arquivos; resultado de execução de scripts, usuário logado;

- 4.1.6.1.6. Detalhes de Máquinas Windows: domínio, último evento de login, existência e valores de chaves de registro, serviços instalados, serviços em execução, vulnerabilidades, dispositivos externos;
- 4.1.6.1.7. Detalhes de máquinas virtuais: Health Status de máquinas Guest VMWARE e tipo de instância Amazon EC2;
- 4.1.6.1.8. Segurança: agente de antivírus instalado, nível de atualização e status de firewall, IoC's (Indicators of Compromise), ARP Spoofing, sessões abertas como cliente, sessões abertas como servidor, traps SNMP recebidas da porta onde o dispositivo está conectado;
- 4.1.6.1.9. Aplicações Windows: aplicações instaladas, incluindo versão, aplicações de Cloud Storage, Instant Messaging, Criptografia de Disco e Peer to Peer instaladas e em execução;
- 4.1.6.1.10. Periféricos: tipo do dispositivo, fabricante e tipo de conexão;
- 4.1.6.1.11. Rede: segmento de rede, switch e porta ao qual o dispositivo está conectado, VLAN.
- 4.1.6.2. Deve ser capaz de criar novas propriedades/atributos para os dispositivos usando o resultado de scripts executados nos dispositivos (ex: quantidade de instâncias de um determinado processo em execução em servidores Linux);
- 4.1.6.3. Deve ser capaz de criar novas propriedades/atributos para os dispositivos baseado em valores consultados em bases de dados externas via SQL, Web Services e LDAP.
- 4.1.6.4. Deve ser capaz de criar novas propriedades baseado na comparação entre propriedades já existentes;
- 4.1.6.5. Deve ser possível criar listas de valores de propriedades para serem usadas como operandos em regras de políticas (Ex: Listas de Endereços IP, Listas de Nomes de Máquinas, Listas de Processos, etc);
- 4.1.6.6. Deve ser possível detectar mudanças de valores em propriedades tais como: Aplicações Windows Instaladas e/ou Removidas, Novas Interfaces de Rede, Mudança de Data, Tamanho e Versão de Arquivos Windows, Criação/Remoção de Arquivos Windows, Mudança de Endereço IP, Mudança de Nome no DNS, Alterações no Windows Registry, Mudança de Porta no Switch, dentre outras, e utilizá-las como condições nas regras das políticas para execução de ações;
- 4.1.6.7. Deve ser possível utilizar atributos e propriedades para organizar os dispositivos em grupos, de forma a permitir melhor controle sobre a aplicação de políticas.
- 4.1.7. Ações
 - 4.1.7.1. Deve ser possível definir os seguintes tipos de ações automáticas nas políticas:
 - 4.1.7.1.1. Restringir o acesso através de modificação de VLAN, desabilitar porta de switch e TCP Resets (Firewall Virtual);
 - 4.1.7.1.2. As ações de Firewall Virtual (TCP Resets) devem poder ser realizadas no tráfego originado pelo dispositivo e no tráfego destinado ao dispositivo;
 - 4.1.7.1.2.1. Bloquear acesso de e para hosts e portas específicas;
 - 4.1.7.1.2.2. Deve ser possível especificar o segmento de rede/faixa de IP e portas que estão impedidos de se comunicar com o dispositivo bloqueado;
 - 4.1.7.1.2.3. Deve ser possível criar exceções à regra para permitir o acesso de administradores ao dispositivo.

- 4.1.7.1.3. Notificar o usuário através de redirecionamento de tráfego HTTP inclusive em ambientes que utilizam Web Proxy;
 - 4.1.7.1.3.1. Deve ser possível redirecionar o tráfego para qualquer URL definida pelo administrador;
 - 4.1.7.1.3.2. Deve ser possível criar exceções para impedir o redirecionamento de tráfego direcionado a URL's específicas;
 - 4.1.7.1.3.3. Deve ser possível criar exceções para impedir o redirecionamento de tráfego para segmentos de rede e faixas de IP específicas.
- 4.1.7.1.4. Redirecionar tráfego usando HTTPS;
- 4.1.7.1.5. Bloquear tráfego HTTPS passando através de servidor Proxy;
- 4.1.7.1.6. Permitir redirecionar os usuários para páginas de autenticação e de ações de remediação;
- 4.1.7.1.7. Permitir definir exceções para URL's específicas;
- 4.1.7.1.8. Registrar convidados através de formulário de registro (captive portal) para máquinas não corporativas (terceiros, visitantes, BYOD), tanto para acessos via rede cabeada como rede sem fio, sem necessidade de configuração/reconfiguração de equipamentos de acesso (ex: switches), com as seguintes capacidades:
 - 4.1.7.1.8.1. Permitir definir a validade de tempo de acesso do usuário;
 - 4.1.7.1.8.2. Capacidade de definir diversos tipos de convidados com privilégios diferenciados;
 - 4.1.7.1.8.3. Atribuir limitações de rede de acordo com o usuário;
 - 4.1.7.1.8.4. Formulário de auto registro com acesso automático, sem necessidade de aprovação
 - 4.1.7.1.8.5. Formulário de auto registro com envio de códigos de verificação via e-mail para permitir o acesso (one time password);
 - 4.1.7.1.8.6. Formulário de auto registro com aprovação de acesso por "sponsor" devidamente autorizado
 - 4.1.7.1.8.6.1. Controlar o acesso do convidado até que o seu acesso seja aprovado pelo "sponsor" indicado;
 - 4.1.7.1.8.7. Possuir Dissovable Agent para levantamento de informações e aplicação de políticas de conformidade em máquinas não-corporativas, sem necessidade de permissões de administrador para execução e sem processo de instalação, não deixando nenhum rastro após o reboot.
- 4.1.7.1.9. Redirecionamento de tráfego via DNS (DNS Enforcement);
- 4.1.7.1.10. Comunicação: enviar e-mail de alertas aos usuários e administradores, notificar de usuário através de redirecionamento HTTP, enviar traps SMP, envio de registros para SYSLOG.
- 4.1.7.1.11. Remediação de sistema operacional Windows: instalar patch de sistema operacional; criar e modificar chaves de registro; iniciar agente de segurança e atualizar assinaturas; desabilitar dispositivo externo, encerrar processos de Cloud Storage, P2P e IM;
- 4.1.7.1.12. Iniciar e encerrar processos e scripts em Windows, Linux e Mac;
 - 4.1.7.1.12.1. Executar scripts no dispositivo com passagem de parâmetros para o script com valores dos atributos disponíveis sobre o dispositivo;

- 4.1.7.1.12.2. Deve ser possível executar scripts como “root” em dispositivos Linux usando “sudo”.
- 4.1.7.1.13. Executar scripts no servidor da solução com passagem de parâmetros para o script com valores de atributos disponíveis do dispositivo;
- 4.1.7.1.14. Bloquear tráfego malicioso e colocar em quarentena dispositivo malicioso.
- 4.1.7.1.15. Atribuir dispositivos a grupos para utilização como critério de filtragem em políticas;
- 4.1.7.1.16. Enviar comandos para soluções de terceiros, através de protocolo aberto (SQL, LDAP e Web Services).
- 4.1.7.1.17. Iniciar atualizações de segurança do Windows, via Microsoft Web site ou WSUS;
 - 4.1.7.1.17.1. Deve permitir escolher um dos três métodos de atualização disponíveis na plataforma: Download e Instalação Automáticas, Download Automático e Notificação do Usuário, Usando as Configurações de “Automatic Update” do Dispositivo.
- 4.1.7.2. Deve possuir um assistente, via WEB, que permita aos próprios usuários aplicarem ações de remediação de vulnerabilidades do sistema operacional Windows que tenham sido detectadas no dispositivo;
- 4.1.7.3. Todas as ações executadas sobre um dispositivo devem ser registradas (log) nas informações detalhadas do dispositivo;
- 4.1.8. Políticas
 - 4.1.8.1. As políticas devem ser compostas por regras de condição e execução de ações em um escopo específico;
 - 4.1.8.2. Deve permitir a limitação de escopo de aplicação da política baseado em faixas de endereço IP, segmentos de rede e grupos de dispositivos.
 - 4.1.8.3. Deve permitir criar exceções para escopo de políticas baseado em endereço IP, MAC Address, NetBIOS Hostname; Username e grupos de dispositivos;
 - 4.1.8.4. As regras de cada política devem ser criadas com base em condições lógicas (AND, OR, NOT) sobre quaisquer propriedades/atributos e informações levantadas sobre cada dispositivo;
 - 4.1.8.5. Deve ser possível definir se o resultado da avaliação de uma condição será verdadeiro ou falso em caso de ausência de informações sobre a propriedade/atributo que está sendo avaliado;
 - 4.1.8.6. Cada regra deve suportar a execução de múltiplas ações e o agendamento das mesmas para permitir flexibilidade na implementação de ações de controle de acesso, remediação e orquestração de segurança.
 - 4.1.8.7. O agendamento de ações deve suportar pelo menos as seguintes opções:
 - 4.1.8.7.1. Imediatamente;
 - 4.1.8.7.2. Após um intervalo de tempo definido pelo administrador;
 - 4.1.8.7.3. Data e hora específica.
 - 4.1.8.8. Deve ser possível estabelecer a duração da aplicação das ações com as seguintes opções:
 - 4.1.8.8.1. Sem data final;
 - 4.1.8.8.2. Após um intervalo de tempo definido pelo administrador;
 - 4.1.8.8.3. Data e hora específica.

- 4.1.8.9. Deve ser possível atribuir labels aos dispositivos e criar contadores para implementar lógicas de políticas complexas, capazes de reter o estado do dispositivo durante os processos de reverificação das condições lógicas.
- 4.1.8.10. Deve permitir a criação de um catálogo de condições customizadas para serem reutilizadas em regras de diferentes políticas;
- 4.1.8.11. Deve ser possível definir novas propriedades do dispositivo baseado na comparação ente outras propriedades já existentes;
- 4.1.8.12. As políticas criadas pelo administrador deverão permitir estabelecer condições de classificação e conformidade (compliance) de dispositivos, bem como definir ações automáticas de remediação, tais como:
 - 4.1.8.12.1. Identificar hosts e colocar em quarentena quando não houver o software de antivírus instalado ou não estiver com os patches de sistema atualizados;
 - 4.1.8.12.2. Limitar acesso à rede para convidados;
 - 4.1.8.12.3. Ativar detecção automática para hosts que estão faltando service pack e integrar com ferramenta de correção (WSUS);
 - 4.1.8.12.4. Verificar todos os servidores que não estão em conformidade (compliance) com as políticas;
 - 4.1.8.12.5. Automaticamente deverá descobrir e colocar em quarentena os access points (APs) wireless desconhecidos.
- 4.1.8.13. Deve possuir capacidade de atualizar bases de dados externas via comandos SQL parametrizados com dados dos dispositivos disponíveis na solução;
- 4.1.8.14. Deve ser capaz de executar comandos em soluções de terceiros através de chamadas de Web Services parametrizados com dados dos dispositivos disponíveis na solução.
- 4.1.8.15. Deve possuir capacidade de buscar informações em soluções de terceiros, através de LDAP, SQL e Web Services, para aplicação de políticas de segurança, controle de acesso e conformidade de dispositivos.
- 4.1.8.16. Deve possibilitar a importação e exportação de políticas;
- 4.1.8.17. Deve fornecer as informações sobre os dispositivos em tempo real;
- 4.1.8.18. Deve possuir templates de políticas pré-definidas e assistente gráfico para permitir a criação rápida de políticas padrão.
- 4.1.8.19. Deve permitir detectar usuários e dispositivos que estão fora de conformidade com a política de segurança, informando na console a razão da não-conformidade e detalhes completos do usuário/dispositivo, permitindo ainda a aplicação de ações automáticas de remediação;
- 4.1.8.20. Deve executar envio de alertas, restrições de acesso e ações de remediação automáticas, incluindo:
 - 4.1.8.20.1. Atribuição de um dispositivo a VLANs específicas para controle de acesso;
 - 4.1.8.20.2. Migração do dispositivo automaticamente para rede de convidados;
 - 4.1.8.20.3. Migração de um dispositivo da rede de produção para uma rede de quarentena;
 - 4.1.8.20.4. Finalização de aplicações não-autorizadas nas estações de trabalho e servidores corporativos.

4.1.9. Inventário em Tempo Real

4.1.9.1. Deve possuir inventário de usuários, dispositivos, software, hardware e rede com, no mínimo, as seguintes categorias:

4.1.9.1.1. Inventário de usuários da rede;

4.1.9.1.2. Inventário de convidados registrados incluindo status da aprovação de acesso, identificação do aprovador e da pessoa de contato indicada durante o processo de registro;

4.1.9.1.3. Inventário de portas de comunicação abertas associadas aos respectivos dispositivos;

4.1.9.1.4. Inventário de vulnerabilidades Microsoft associadas aos respectivos dispositivos;

4.1.9.1.5. Inventário de Hardware de máquinas Windows contendo:

4.1.9.1.5.1. Informações gerais do equipamento: número de processadores, total de memória física, fabricante, modelo, time zone;

4.1.9.1.5.2. Discos: tipo do drive, nome do volume, tamanho, espaço disponível;

4.1.9.1.5.3. Monitores: tipo e fabricante;

4.1.9.1.5.4. Placa mãe: fabricante e modelo;

4.1.9.1.5.5. Adaptadores de rede: índice, endereço MAC, endereço IP, subrede IP e default gateway;

4.1.9.1.5.6. Memória física: capacidade, tipo, velocidade e fabricante;

4.1.9.1.5.7. Dispositivos Plug-and-Play: Class GUID, Device ID e fabricante;

4.1.9.1.5.8. Processador: fabricante, arquitetura, família, max clock speed, número de cores, percentual de carga e status.

4.1.9.1.6. Inventário de dispositivos externos conectados em máquinas Windows (wireless, impressoras, adaptadores de rede, modems, dispositivos de imagem, drives de disco externo, DVD/CDROM, bluetooth);

4.1.9.1.7. Inventário de aplicações instaladas em ambientes Windows e Mac;

4.1.9.1.8. Inventário de switches com informação de número de dispositivos conectados por porta.

4.1.9.2. Deve permitir integrar-se com bases de dados e soluções externas para atualização imediata de informações de inventário de dispositivos existentes e de novos dispositivos que se conectarem à rede usando SQL e Web Services.

4.1.9.3. Deve permitir a criação de listas baseadas no inventário, tais como listas de aplicações autorizadas e não-autorizadas.

4.1.10. Console de Gerenciamento

4.1.10.1. Toda informação detectada deverá ser unificada em uma única console de gerenciamento central oferecida pelo próprio fabricante capaz de gerenciar múltiplos appliances;

4.1.10.2. A Console de Gerenciamento Central deve ser capaz de atribuir a cada appliance o conjunto de segmentos de rede a ser monitorado/controlado por cada um.

4.1.10.3. Deverá possuir painéis/telas que apresentem:

4.1.10.3.1. Políticas, regras e detalhes dos dispositivos que caíam no escopo e nas regras estabelecidas com capacidade de filtragem por segmento, unidade organizacional e grupos e mecanismo de busca baseado em texto;

4.1.10.3.1.1.A tela/painel deverá mostrar tabela customizável com detalhes dos dispositivos, como:

- Endereço Mac;
- Endereço IP;
- Segmento de rede;
- Nome DNS e NetBIOS;
- Switch, porta e VLAN de conexão do dispositivo;
- Nome/Login do usuário;
- Ações executadas sobre o dispositivo.

4.1.10.3.1.2. Deve ser possível customizar as propriedades dos dispositivos a serem apresentados na tabela;

4.1.10.3.1.3. Para cada máquina selecionada na tela/painel deverá ser possível:

- Visualizar as políticas e regras em que o dispositivo foi enquadrado, informando data e hora, e as políticas e regras em que o dispositivo não foi enquadrado informando a razão de o mesmo não ter sido avaliado;
- Exibir todos os detalhes (atributos e propriedades) do dispositivo selecionado;
- Informações de compliance do dispositivo selecionado.

4.1.10.3.2. Inventário de usuários, dispositivos, aplicações e informações de rede com capacidade de filtragem por segmento, unidade organizacional e grupos e mecanismo de busca baseado em texto;

4.1.10.3.3. Criação, modificação e configuração de políticas;

4.1.10.3.4. Ameaças detectadas com capacidade de filtragem por segmento, unidade organizacional e grupos e mecanismo de busca baseado em texto.

4.1.10.4. Deve possuir assistente web de customização de aparência das telas de notificação e login via HTTP e do portal de gerenciamento de convidados;

4.1.10.5. Deve permitir que aplicações de terceiros consultem e atualizem propriedades/atributos dos dispositivos através de chamadas de Web Services disponíveis na solução.

4.1.10.6. Deve possuir portal WEB para consulta rápida de todos os detalhes dos dispositivos com facilidade de busca baseada em atributos do dispositivo, no mínimo por endereço IPv4, endereço IPv6, login do usuário, nome DNS, IP do switch onde o dispositivo está conectado, NetBios Domain, NetBios Hostname, e VMWare ESXi Server Name;

4.1.10.7. Deve permitir a visualização de registro de auditoria, contendo informações sobre as atividades dos administradores da solução em um período de tempo específico;

4.1.10.8. Deve permitir a visualização log de eventos detectados pelas políticas da solução, atualizado em tempo real e filtrado por faixa de endereços IP e período de tempo, para permitir a investigação das atividades de dispositivos específicos;

- 4.1.10.9. Deve permitir a visualização dos logs de sistema (system logs) e envio dos mesmos para um servidor Syslog externo;
- 4.1.10.10. Deve fornecer opção de remediação, restrição de acesso e comunicação com o usuário final diretamente a partir da console, no mínimo:
 - 4.1.10.10.1. Criar exceções para dispositivo;
 - 4.1.10.10.2. Reverificar status do dispositivo;
 - 4.1.10.10.3. Bloquear ou colocar em quarentena máquina em uma VLAN;
 - 4.1.10.10.4. Bloquear acesso à internet;
 - 4.1.10.10.5. Finalizar um processo;
 - 4.1.10.10.6. Forçar autenticação na rede;
 - 4.1.10.10.7. Possibilitar realizar a reverificação do dispositivo, por demanda, para todas as políticas ou apenas as selecionadas;
 - 4.1.10.10.8. Possibilitar filtrar dispositivos baseado em segmentos de rede, unidades organizacionais e grupos;
 - 4.1.10.10.9. Possibilitar visualizar apenas os dispositivos submetidos à classificação passiva;
 - 4.1.10.10.10. Deve possuir mecanismos de limitação (threshold) de aplicação de ações de bloqueio e limitação de acesso baseado em percentual do número de dispositivos controlados, incluindo, pelo menos, as ações de desabilitar porta de switch, modificação de VLAN, TCP Reset (Firewall Virtual), notificação via HTTP, redirecionamento via HTTP e matar processos em máquinas Windows.
- 4.1.11. Relatórios e Dashboard
 - 4.1.11.1. Deve possuir facilidade para geração e agendamento de relatórios com informações de tempo real sobre políticas, compliance de dispositivos, vulnerabilidades de máquinas Windows, informações do inventário, detalhes de dispositivos, ativos de rede e usuários visitantes;
 - 4.1.11.2. Deve possuir relatório/gráfico de tendência de políticas ao longo do tempo para permitir a avaliação da evolução de questões de classificação e compliance de dispositivos;
 - 4.1.11.3. Todos os relatórios devem poder ser filtrados, pelo menos, por segmento de rede.
 - 4.1.11.4. Todos os relatórios devem permitir agendamento e envio por e-mail;
 - 4.1.11.5. Os relatórios que apresentem detalhes dos dispositivos devem permitir ao administrador selecionar, dentre todos os atributos dos dispositivos, aqueles que devem ser apresentados no relatório;
 - 4.1.11.6. Deve possuir dashboard customizável que apresente de forma gráfica e dinâmica informações de classificação, conformidade e estado de gerenciamento dos dispositivos;
 - 4.1.11.7. O dashboard deve ser composto por Widgets customizáveis que apresentem gráficos com dados estatísticos coletados das políticas e regras de classificação/compliance criadas pelo administrador;
 - 4.1.11.8. Os Widgets devem permitir modificar dinamicamente o período de tempo apresentado no gráfico;
 - 4.1.11.9. Os Widgets que apresentem gráficos de tendência de regras de compliance devem possuir setas indicativas de tendências de melhoria ou piora nos níveis de compliance;

4.1.11.9.1. Deve ser possível customizar o sentido das setas indicativas para indicar qual das direções (cima/baixo) indica melhoria do nível de compliance;

4.1.11.10. Deve possibilitar a geração de relatórios das detecções de ameaças realizadas pela solução incluindo, pelo menos:

4.1.11.10.1. Resumo executivo de máquinas infectadas e máquinas alvo dos ataques

4.1.11.10.2. Máquinas infectadas por segmento de rede

4.1.11.10.3. Máquinas origem de scans de rede

4.1.11.10.4. Tentativas de infecção ao longo do tempo

4.1.11.10.5. Tentativas de scan ao longo do tempo;

4.1.11.10.6. Tentativas de infecção de domínios fora da rede da organização;

4.2. Serviço de Instalação da Solução

4.2.1. A CONTRATADA será responsável por projetar, instalar e configurar a solução ofertada;

4.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de instalação, contendo planejamento detalhado para permitir uma instalação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo dos serviços.

4.2.3. O Termo de Homologação será emitido após o aceite da solução ofertada em conformidade com todas as exigências deste Termo de Referência. O Termo de Homologação deverá ser emitido pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após o aceite da solução;

4.2.4. Caso seja identificado defeito ou falha sistemática em determinado produto/serviço entregue pela CONTRATADA, ou ainda, que nos testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a PRODEB pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido produto.

4.3. Serviço de Treinamento

4.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe designada pela CONTRATANTE, que será composta por 10 (dez) profissionais;

4.3.2. O treinamento deverá ser composto de parte teórica e parte prática (hands on) e apresentar conteúdo suficiente para que os profissionais designados pela CONTRATANTE possam acompanhar a adequação da solução, planejar, e conduzir futuras ampliações de facilidades e novos serviços. Além disso, deve capacitá-los a realizar configuração, diagnosticar problemas e verificar a configuração e o desempenho;

4.3.3. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da PRODEB e possuir duração mínima de 24 horas (ao longo de 3 dias);

4.4. Suporte Técnico, Manutenção e Atualizações da Solução

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (24x7) vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

4.4.2. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão requisitados por meio de ordens de serviço, a serem abertas pelo CONTRATANTE, através de número de telefone nacional (0800 com serviço de uso ilimitado) disponibilizado pela CONTRATADA, ou ainda, por e-mail ou sítio de internet, desde que a utilização deste canal seja célere o suficiente para permitir o adequado atendimento ao objeto contratual;

- 4.4.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
- 4.4.4. A CONTRATADA manterá registro de todas as ordens de serviço abertas, disponibilizando, para cada uma, no mínimo as seguintes informações:
 - 4.4.4.1. Número sequencial da ordem;
 - 4.4.4.2. Data e hora de abertura;
 - 4.4.4.3. Severidade;
 - 4.4.4.4. Descrição do problema;
 - 4.4.4.5. Data e hora do início do atendimento;
 - 4.4.4.6. Data e hora de término do atendimento (solução).
- 4.4.5. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
- 4.4.6. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar relação da equipe técnica que prestará o serviço de suporte técnico e manutenção, juntamente com as devidas qualificações técnicas comprovadas através de currículos e/ou certificados;
- 4.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada;
- 4.4.8. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana;
- 4.4.9. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução.
- 4.4.10. A CONTRATADA deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:
 - 4.4.10.1. Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
 - 4.4.10.2. Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
 - 4.4.10.3. Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.
- 4.4.11. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

5.1. Entrega da Solução

- 5.1.1. O prazo de entrega da solução é de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

- 5.1.2. A solução será recebida provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.1.3. A solução poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.1.4. A solução será recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da solução, e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, nos termos do §1º do art. 201, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;
- 5.1.5. O recebimento definitivo da solução está condicionada à conclusão do serviço de instalação do mesmo.

5.2. Serviço de Instalação da Solução

- 5.2.1. Até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE a especificação técnica da solução a ser entregue, bem como desenho da instalação, constando as informações técnicas para que a CONTRATANTE possa preparar o ambiente onde será instalada a referida solução;
- 5.2.2. Até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos exigidos no item 5.2.1 deste Termo de Referência a CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico para elaboração do cronograma de instalação da solução em conjunto com a PRODEB;
- 5.2.3. A instalação da solução fornecida deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório do bem;
- 5.2.4. O prazo máximo para término de todos os serviços de instalação será definido no cronograma referenciado no subitem 5.2.2;
- 5.2.5. Durante a instalação os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 5.2.6. Após a instalação completa da solução e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA será emitido pela CONTRATANTE o termo de recebimento definitivo da solução.

5.3. Treinamento

- 5.3.1. Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico para elaboração do cronograma de treinamento em conjunto com a PRODEB;
- 5.3.2. O treinamento deverá ter início até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

5.4. Forma de Pagamento

- 5.4.1. O pagamento referente aos subitens 1 e 3 do item 3 deste documento (aquisição das licenças e serviço de treinamento) será realizado em parcela única, devendo a fatura ser emitida 10 (dez) dias após a entrega da solução e conclusão dos serviços de instalação e treinamento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.4.2. O pagamento referente ao subitem 2 do item 3 deste documento (serviço de suporte técnico, manutenção e atualização) será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e de igual valor, devendo a fatura referente à primeira parcela ser emitida 10 (dez) dias após a entrega da solução e conclusão dos serviços de instalação e treinamento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.4.3. O pagamento será realizado observando-se as disposições a seguir:

5.4.3.1.O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, de acordo com o valor dos bens adquiridos, a saber:

I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;

II. de R\$ 50.000,01a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;

III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.4.3.2.O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela comissão ou servidor competente da CONTRATANTE na nota fiscal apresentada;

5.4.3.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.3.4.Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

6.2. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

6.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6.2.2. No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

6.2.3. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas

	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72horas

6.2.4 Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;

- 6.3 Após a conclusão do serviço é obrigação da CONTRATADA verificar o restabelecimento das condições operacionais normais;
- 6.4 Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da PRODEB;
- 6.5 Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da PRODEB.

7.PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 211 a 222 do regulamento de licitações e contratos da PRODEB, serão aplicadas as penalidades:

Penalidades por cada hora completa que exceder os níveis de acordo	Severidade
0,4%	1
0,3%	2
0,2%	3
0,1%	4

- 7.2. As penalidades previstas na tabela acima serão calculadas tomando como base o valor global do contrato e serão descontadas do valor da garantia contratual prestada pela empresa contratada;
- 7.3. Caso a multa a ser aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODEB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.4. O valor da penalidade no período será igual ao somatório das penalidades de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados;
- 7.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do contrato decorrente da licitação proposta será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

9.LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A entrega dos bens e sua respectiva instalação deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 9.2. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:

9.2.1. Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;

9.2.2. Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.

9.3. O serviço de treinamento a que se refere os subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste Termo de Referência deverá ser executado na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002

9.4. O serviço de treinamento a que se refere os subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deverá ser realizado em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados:

9.4.1. Segunda a quinta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs;

9.4.2. Sexta: 08:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 42, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

10.2. A Proponente deverá referenciar (explicitamente) em sua proposta comercial e técnica, a origem de fabricação do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as partes que compõem os equipamentos sendo propostos de forma a deixar claro o atendimento de acordo com o exigido no edital.

10.3. A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento (Planilha ponto a ponto).

10.4. Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL” ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;

10.5. As propostas de preço precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, endereço, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;

10.6. As propostas deverão ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias da sua emissão;

10.7. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da proponente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha realizado o fornecimento e instalação de equipamento similar ao especificado neste Termo de Referência.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. O procedimento indicado para a licitação é o do rito similar ao da modalidade pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço, conforme exposto nos artigos 52, IV, e 55, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB;

12.2. A licitação deverá ser processada em lote único, tendo em vista que não é tecnicamente viável dividir o objeto em lotes, ante o risco de ocorrer incompatibilidade entre a solução a ser adquirida e o serviço de suporte a ser contratado, bem como entre a solução a ser adquirida e o conteúdo do treinamento a ser contratado. Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição;

12.3. A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

13. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Obrigações da Contratada

- 13.1.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 13.1.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 13.1.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 13.1.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 13.1.5. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 13.1.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 13.1.7. Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.1.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.1.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 13.1.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 13.1.12. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 13.1.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 13.1.14. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 13.1.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a PRODEB ou a terceiros;
- 13.1.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui

nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 13.1.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- 13.1.18. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- 13.1.19. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

13.2. Obrigações da Contratante

- 13.2.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 13.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2.8. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- 13.2.9. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 13.2.10. Verificar a execução dos serviços;
- 13.2.11. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 13.2.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 13.2.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 13.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 13.2.15. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 13.2.16. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

13.3. Forma de Comunicação

13.3.1. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

14.CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Caso não seja a fabricante da solução ofertada, no momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante da solução, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a licitante vencedora, acima referenciada, é sua revenda autorizada e que está apta a efetuar a instalação e dar suporte ao equipamento objeto deste processo licitatório;
- 14.2. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, comprovando a aptidão da contratada para realizar o serviço de suporte, bem como garantindo o acesso a atualizações corretivas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante durante o curso do prazo de vigência do contrato.

15.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 211 a 222 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.

16.ELEMENTOS NECESSÁRIOS À GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. Para a gestão e fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, e designados os seguintes funcionários para os encargos que a gestão implica:
 - 16.1.1. O Gestor para o contrato decorrente dessa licitação será o Sr. Wlader Carlos Peres Iglezias, Gerente, Matrícula nº 65002711-3, Telefone: (71) 3115-7604;
 - 16.1.2. A Fiscal do contrato decorrente dessa licitação será o Sr. Jorge Américo Silva Neto, Consultor Técnico, Matrícula nº 65002877-9, Telefone: (71) 3115-7670.

17.TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 17.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia;
- 17.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo I deste Termo;

18.GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

19.MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos dados levantados e explicitados no documento denominado MAPA DE RISCOS, Anexo II deste documento.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exige a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 20 ____.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO II – MAPA DE RISCOS (O ARQUIVO DO MAPA DE RISCOS DE FORMA LEGÍVEL ENCONTRA-SE EM APENSO A ESTE EDITAL)

MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO											
Objeto de Aquisição:		Solução de Endpoint Visibility, Access and Security - EVAS									
Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento de Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
1	O não cumprimento do SLA estabelecido devido indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte,	Pode afetar o desempenho das rotinas de monitoramento de segurança, de forma integrada, dos serviços prestados, dificultando a execução de ações de contenção e/ou mitigação dos riscos para reposição de rede (PRODEB).	06.11.2019	Equipe Técnica	Baixa	Grande	8,00	Medio	Reduzir	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas para o fornecedor; Aplicar penalidades, as quais deverão ser calculadas tomando como base o valor global do contrato.	Contratante
2	O não cumprimento as especificações de solução tecnológica, no todo ou em parte, devido negligência por parte dos responsáveis	Pode ocasionar atraso no processo de implantação da solução	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Evitar	Especificar todos os requisitos necessários para aquisição de solução tecnológica; Verificar, durante o recebimento, sua conformidade com as especificações quanto os requisitos solicitados	Contratante
3	A identificação de interrupção do funcionamento de componente de solução devido a falha na configuração e/ou instalação	Pode ocasionar impacto no desempenho da rotina de monitoramento de segurança e, consequentemente nos serviços prestados diretamente no cliente	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Evitar	Realizar testes proativos com visitas on-site para apoiar na implantação e controles internos de ações; Realizar análises on-site no ambiente para verificação de instalação e configuração da solução adequando as melhores práticas de segurança	Contratada
4	A identificação de interrupção do funcionamento de componente de solução devido a falha na configuração e/ou instalação	Pode ocasionar impacto no desempenho da rotina de monitoramento de segurança e, consequentemente nos serviços prestados diretamente no cliente	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Grande	4,00	Baixo	Aceitar	Realizar abertura de chamado para análise da situação; Substituir componente de solução no prazo determinado e acordado entre as partes, sem ônus e sem prejuízo de aplicação das penalidades	Contratada
5	A não qualificação da equipe para execução do serviço devido a insuficiência de preparo/entendimento técnico nas atividades a serem executadas	Pode acarretar retrabalho na execução das atividades e eventuais prejuízos	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Evitar	Asegurar a qualificação do fornecedor através de comprovação dos requisitos com as especificações técnicas solicitadas	Contratante

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento da Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
6	O não cumprimento de entrega de solução tecnológica dentro do prazo estabelecido devido ao processo de aquisição do fornecedor, caso o mesmo não seja o fabricante	Pode estender as ações de monitoramento de segurança oriundas de várias soluções distintas dificultando uma visão integrada dos problemas e, consequentemente, ações mais assertivas na resolução dos riscos de exposição de rede.	06.11.2019	Equipe Técnica	Média	Moderado	9,00	Médio	Aceitar	Acompanhar todo o processo de aquisição junto ao fornecedor	Compartilhada
7	A identificação de que o treinamento oferecido não foi a contento de equipe técnica PRODEB devido desconhecimento/preparo por parte do instrutor	Pode ocasionar na não qualificação de equipe para conduzir futuras ações de acompanhamento de adequação de solução, planejamento de implantação e novos serviços, assim como realizar configuração, diagnóstico de problemas e verificação de configuração e o desempenho de solução.	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Reduzir	Asegurar a qualificação do fornecedor através de reuniões com as especificações necessárias; Escutar novo treinamento para equipe técnica	Compartilhada
8	A identificação de utilização de licenças e softwares ilegais para realização dos serviços contratados, devido negligência por parte dos responsáveis	Pode ocasionar atraso no processo de implantação de solução	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Evitar	Asegurar a qualificação do fornecedor através da comprovação dos requisitos com as especificações técnicas solicitadas	Contratante
9	O não cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das atividades planejadas, devido a indisponibilidade de equipe técnica	Pode ocasionar atraso no processo de implantação de solução	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Pequeno	2,00	Baixo	Evitar	Asegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução das atividades sem interrupção do serviço contratado.	Contratante
10	O não cumprimento dos prazos estabelecidos para execução das atividades planejadas, devido a indisponibilidade de equipe técnica	Pode ocasionar atraso na resolução de um atendimento/serviço solicitado	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Avaliar o impacto do serviço não executado; Aplicar as penalidades previstas em contrato	Contratante
11	A identificação de vazamento de informações e/ou dados contidos em quaisquer mídias e/ou documentos durante a execução do serviço devido imprudência e/ou negligência por partes dos responsáveis	Pode acarretar na aplicação de sanções e/ou multas	06.11.2019	Equipe Técnica	Muito Baixa	Moderado	3,00	Baixo	Reduzir	Analisar a situação decorrente do vazamento de informações e aplicar as sanções e/ou multas cabíveis	Compartilhada
12							0,00				
13							0,00				

Identificação do Risco					Avaliação dos Riscos Probabilidade x Impacto				Planejamento da Resposta aos Riscos		
Código do Risco	Descrição do Risco	Consequências	Data (identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto do Risco	Nível do Risco		Estratégia de resposta	Ações/Resposta	Responsabilidade
							Valor	Classificação			
14							0,00				
15							0,00				
16							0,00				

SEÇÃO IV
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 43 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.

SEÇÃO V
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de licenças de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, em unidade mínima de gerenciamento de 100 dispositivos, incluindo serviço de instalação.	LICENÇA	15	R\$	R\$
2	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	01	R\$	R\$
3	Serviço de treinamento.	UNIDADE	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$
VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO 1: O detalhamento completo do objeto encontra-se previsto no **Termo de Referência**.

OBSERVAÇÃO 2: A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no **item 8 da Seção II, Parte I e item 10 da Seção III, Parte I deste Edital, sob pena de desclassificação**.

PARTE II – HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário)
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) declaração unificada para habilitação, conforme modelo constante na Parte VI deste Edital.

NOTA 01: Conforme previsto no art. 90, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: Conforme art. 90, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

1.2 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 91, II e § 2º do RLC da PRODEB).

1.3 Qualificação econômico-financeira:

(x) não exigível.

1.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 42, §2º, I, “e” do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada para Habilitação da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 3.** A licitante deverá encaminhar/ incluir no envelope os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
- 4.** A apresentação, pelas licitantes, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
- 5. A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação, previstas nos itens 4.4.6 e 14 do Termo de Referência e nos itens 76 a 82 da Parte V deste Instrumento.**

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- 1.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**, conforme estabelecido no art. 98, §2º do RLC da PRODEB.
- 1.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.
- 1.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – ART. 29, II DO RLC DA PRODEB

Não se exigirá a apresentação de amostras

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO – ART. 102 DO RLC DA PRODEB

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

Não se aplica

SEÇÃO V

**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. Samuel Pereira Araújo e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob Nº, legalmente representada pelo seu Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado na, Estado da, tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s), portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s), CPF nº(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de disputa similar ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0000644-37, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, decorre do Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, devidamente homologado em pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI XXX), tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0000644-37, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Aquisição de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, bem como incluindo serviços de instalação e treinamento para a equipe da CONTRATANTE, além de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e obrigações consignadas na Requisição de Compras nº 018544, no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I**, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o **ANEXO II**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado em consonância com o Termo de Referência (DOC. SEI 00016149106), partes integrantes deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 36 (trinta e seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação nos termos e condições dos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, com correspondência nos artigos 164 e 179 do RLC/PRODEB, e demais normas concernentes à matéria.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final do contrato, conforme prescreve o art. 187, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB.

§3º O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:
a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o valor global de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2020.0000644-37, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de licenças de solução tecnológica para visibilidade, orquestração, segurança e conformidade dos dispositivos conectados à rede corporativa da PRODEB, em unidade mínima de gerenciamento de 100 dispositivos, incluindo serviço de instalação.	LICENÇA	15	R\$	R\$
2	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses.	UNIDADE	1	R\$	R\$
3	Serviço de treinamento.	UNIDADE	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$
VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
GTC	Aporte de Capital	1.2.1.1.04.03.0002 – Software Sistemas de Informática
COSUR	Recursos Próprios	3.2.1.1.03.02.0001 – Manutenção de Software

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 207** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;

1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;
3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigo.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data da assinatura deste contrato, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, com validade durante toda a execução do contrato e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, na forma prescrita no art. 162, inciso II, alíneas "a" a "d", do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da CONTRATANTE.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultada à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa pela CONTRATANTE.

§7º A inobservância dos prazos fixados nesta Cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

§8º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia por parte da CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE adotar as seguintes providências:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações;

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

§9º A garantia será extinta nas hipóteses indicadas no art. 163, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 180 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 182 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§ 5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I (item 13.1)** e **II** do presente instrumento, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no **Anexo I (item 13.2)** por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, a contar da sua assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 190 a 206 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o artigo 191, inc. XII, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 201 a 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato.**

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato o Sr. Wlader Carlos Peres Iglezias, matrícula nº 65002711-3, Gerente da Gerência de Tecnologia e Conectividade - GTC e como Fiscal o Sr. Jorge Américo Silva Neto, coordenador da Coordenação de Suporte a Rede – COSUR, matrícula nº 65002877-9, Consultor Técnico.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 211, inc. II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigo 209 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC, bem como na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento, da obra ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento, da obra ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC e na lei.

§5º Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 207, § 11, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§2º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

§3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

§6º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 209, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 208 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO III – MATRIZ DE RISCO deste contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo a sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e) demais esclarecimentos e informações relevantes.

§1º Após a notificação da CONTRATADA da ocorrência de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido, podendo, para tanto, solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§2º A concessão de isenção aludida no §1º desta cláusula não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato pela CONTRATANTE.

§3º O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no ANEXO III deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

§4º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§5º Nas hipóteses indicadas no parágrafo precedente as partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§6º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§7º Avaliada a gravidade do evento nas hipóteses indicadas no §4º desta cláusula, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

§8º Este contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos do evento foram adotadas e mesmo assim a manutenção da avença se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§9º As partes se comprometem a empregar e exaurir todas as medidas e ações necessárias para minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§10º Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos no ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA
ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO IV – GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes e idôneas.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

Samuel Pereira Araújo
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela PRODEB destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade. – Art. 3º do RLC da PRODEB

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a PRODEB ou declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma dos incisos II e III do art. 7º do RLC da PRODEB.

3. Em consonância com o art. 7º do RLC da PRODEB, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a PRODEB a empresa que:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODEB;

II. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

III. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IV. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

V. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VI. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4. Também aplica-se a vedação prevista no item anterior:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) diretor da PRODEB; b) empregado da PRODEB, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) Governador do Estado da Bahia;

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PRODEB há menos de 06 (seis) meses.

5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia, conforme art. 18 do RLC da PRODEB:

I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

IV. de empregado ou dirigente da PRODEB.

5.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física, de que tratam os incisos II e III deste item, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da PRODEB.

5.2 Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3 O disposto no subitem anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela PRODEB no curso da licitação.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por empregado da PRODEB, ou exemplar de sua publicação em órgão da imprensa oficial (art. 98 do RLC).

7. O certificado/certidão quando for emitido por meio de sistema eletrônico, poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, mas a sua aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade pela rede de comunicação INTERNET ou junto ao órgão emissor (art. 95 do RLC).

8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quanto explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste Edital em dia de expediente na PRODEB (art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC).

9. Para efeito da contagem de prazo, será considerado o horário de expediente da PRODEB, conforme previsto no item 15 do Preâmbulo deste instrumento, onde o protocolo ou e-mail encaminhado após as 17h:30min (de segunda a quinta-feira) e as 16h:00min (sexta-feira), será considerado como entregue/remetido no dia útil posterior.

Seção II Do rito similar pregão eletrônico

10. Como condição específica para participação da licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no certame dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I DO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I Da fase inicial

22. Como condição específica para participação da licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

23. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

25. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

26. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

27. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

27.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

27.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, da PARTE I - Propostas.

28. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II Da divulgação das propostas de preços

29. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do certame, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
30. Iniciada a sessão pública do certame, não cabe desistência da proposta.
31. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
32. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III Dos lances eletrônicos

33. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 33.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 33.2 Se, ao final da disputa, o Pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
34. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
35. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 35.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
36. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
37. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
38. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 39.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV Da classificação das propostas

40. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.
- 40.1 Conforme previsto no art. 83 do RLC, será desclassificada a proposta quando: a) contenha vícios insanáveis; b) descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório; c) apresentem preços manifestamente inexequíveis; d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, após esgotada a fase de lances e de negociação; e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quanto exigido pela PRODEB; f) apresente em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 40.2 A PRODEB poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma da alínea "e".
41. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

42. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.
43. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 43.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 43.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 43.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 43.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 43.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
44. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 92 da Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 44.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
45. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
45. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o Pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste instrumento.

Seção V

Da regularidade documental

46. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declarações que devem acompanhar as propostas, conforme estabelecido na Parte I, Seção II deste Edital; c) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; d) documentos de habilitação.
47. A cópia dos documentos acima deverá ser remetida via *email*, indicado no PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, no prazo de 03 (três) horas úteis do encerramento da disputa.
- 47.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 47.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
48. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da etapa de lances, como condição indispensável para a contratação.
49. Os prazos para recebimento dos documentos deverão respeitar o horário de expediente do órgão licitante, constante no item 15 do PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, obedecendo as regras estabelecidas nos itens 08 e 09 da Parte V deste Edital.
50. A sessão do modo de disputa similar ao pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

51. O Pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

52. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

53. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

53.1. O Pregoeiro irá agendar sessão com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e no dia e horário agendado irá proceder à desclassificação da empresa arrematante e convocar a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

53.2. A cópia dos documentos dos licitantes acima indicados deverá ser remetida via *email* no prazo de 03 (três) horas úteis a contar da convocação no sistema eletrônico, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação, sob pena de desclassificação.

53.3 Alcançada uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, será agendada sessão para declarar vencedor com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e no dia e horário agendados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, será declarado o vencedor da licitação, momento em que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para que os interessados manifestem motivadamente a intenção de recorrer.

53.4 Registramos que é de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento diário do chat de mensagens.

54. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

55. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI Dos recursos

56. No dia e horário agendados pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, será declarado o vencedor da licitação e qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

56.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente no campo correspondente do sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

56.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

56.3 Em caso de encaminhamento da peça, por meio postal, o licitante deverá comprovar seu envio no prazo legal de 03 (três) dias úteis através do *email* constante no PREÂMBULO.

56.4 O licitante poderá encaminhar a cópia das razões do recurso através do *email* constante no PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, no entanto será imprescindível para o seu conhecimento o encaminhamento das vias originais no prazo acima indicado, acompanhado de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

56.5 Após o encerramento do prazo para recebimento das razões do recurso, ficam de logo as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo.

56.6 Os prazos para recebimento das razões de recurso, das contrarrazões, bem como da comprovação do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do órgão licitante, constante no item 15 do PREÂMBULO deste Instrumento Convocatório, bem como o estabelecido nos itens 08 e 09 da Parte V deste Edital.

56.7 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

56.8 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

56.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII Da adjudicação e homologação

57. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
58. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
59. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, exceto na hipótese de licitação para formalização de ata de registro de preços, conforme previsto no art. 149 do RLC da PRODEB.

Seção VIII Das disposições gerais

60. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para responder, observados o quanto disposto no art. 84 do RLC da PRODEB.
61. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
62. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
63. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Seção IX Das impugnações

64. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no art. 46 do RLC da PRODEB.
65. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.
66. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção X Das amostras ou demonstração de compatibilidade

67. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
- 67.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.
68. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
69. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
70. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.
71. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

71.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

71.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

71.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

71.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

71.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

71.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção XI Das disposições finais do pregão

72. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

74. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

75. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V DOS CONTRATOS

Capítulo I DA FORMALIZAÇÃO

76. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da PRODEB, por instrumento equivalente, conforme previsto no RLC da PRODEB.

76.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

77. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 171 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 211 do RLC, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

78. **Como condição para assinatura do contrato**, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - a.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

79. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

80. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

81. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

82. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila, conforme previsto no art. 186 do RLC da PRODEB: a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no contrato; b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; c) a correção de erro material havido no contrato ou instrumento equivalente; d) as alterações na razão ou na denominação social do contratado; e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

Capítulo II DAS GARANTIAS

83. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 162 do RLC.

Capítulo III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

84. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

85. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

86. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no Capítulo V, Seção II do RLC da PRODEB, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V DO REAJUSTAMENTO

87. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

88. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como do quanto previsto nos arts. 188 a 206 do RLC da PRODEB.

Capítulo VII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

89. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a rescisão, será regida pelo quanto determinado nos arts. 208 a 222 do RLC da PRODEB.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

90. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas nos art. 211 a 222 do RLC da PRODEB.

91. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a PRODEB e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12, ou outra norma regulamentar que vier a sucedê-lo.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

92. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 105 a 109 e demais hipóteses previstas no RLC da PRODEB.

TÍTULO VIII DO FORO

93. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO IX DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

94. O SEI é um sistema de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), o qual foi adaptado e está sendo utilizado por toda a Administração Pública no âmbito do Estado da Bahia.

95. Para vista aos processos, o licitante deve realizar seu cadastro no sistema através do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e no momento que desejar obter acesso aos documentos e informações dos autos deve formalizar o pedido através do e-mail da Comissão de Licitação, a saber: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br, informando o e-mail cadastrado no SEI pelo licitante, uma vez que os documentos serão disponibilizados para o endereço eletrônico informado, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido da licitante.

96. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente é obrigatório que o fornecedor seja cadastrado no SEI.

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATESTO DE EXEQUIBILIDADE

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações e não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza;

(b) possui o pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

(c) tem, sob as penas da lei, pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da Licitação. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente Licitação, bem como os termos, condições e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e nos seus Anexos, com os quais CONCORDA;

(d) em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

IV. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA